

**LEI N° 756, DE 16 DE JULHO DE 2007.**

Publicado no Órgão Oficial 228

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aquisição de imóvel para a Educação

Unidade: m<sup>2</sup>

Unidade específica do projeto: 480m<sup>2</sup>

Projeto orçamentário: 1.018 – Aquisição de imóvel para a Educação

Recursos para 2007: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**